

GAZETA



MUNICIPAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT

ADMINISTRAÇÃO FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

ANO XXIX Nº 75

Cuiabá, 24 de Fevereiro de 1992

EXEMPLAR CR\$ 500,00

PODER EXECUTIVO DECRETOS

DECRETO Nº 2.524, de 17 de fevereiro de 1992.

Declara luto oficial, no período
que menciona.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS, Prefeito Municipal de
Cuiabá-MT., no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial, no Município de
Cuiabá, por 03 (três) dias, a partir desta data, pelo faleci-
mento do Doutor JÂNIO DA SILVA QUADROS, ex-Presidente da Repu-
blica Federativa do Brasil.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT., 17 de fevereiro de
1992.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Prefeito Municipal

★ ★ ★

DECRETO Nº 2.525 DE 19 DE fevereiro DE 1.992.

Declara Ponto Facultativo, nos Órgãos da
Administração Pública Municipal, os dias
02, 03 e 04 de março de 1.992.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS, Prefeito Municipal de
Cuiabá-MT., no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os Festejos Tradicionais do Carnaval,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 2.504, de
13 de dezembro de 1.991,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados ponto facultativo, os dias 02,
03 e até às 12:00hs do dia 04 de março de 1.992, nos Órgãos da Admi-
nistração Pública Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto neste artigo não se aplica
aos Órgãos cujas atividades não possam'

ser suspensas em virtude de exigência
técnica ou por motivo de interesse pú-
blico.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 19 de fevereiro de 1.992.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Prefeito Municipal

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS FILHO
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Procuradora Geral do Município

CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

★ ★ ★

DECRETO Nº 2.526 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1992.

Dispõe sobre a competência e as atribui-
ções da Divisão de Vigilância, criada
pela Lei nº 2.909, de 18 de novembro de
1991.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS, Prefeito Muni-
cipal de Cuiabá-MT., no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Divisão de Vigilância, integrante
da estrutura básica da Secretaria Municipal de Adminis-
tração, nos termos da Lei nº 2.909/91, tem por objetivo
orientar, supervisionar e controlar as atividades de vi-
gilância e defesa do patrimônio mobiliário e imobiliário
dos órgãos da administração direta e autárquica da Pre-
feitura Municipal de Cuiabá.

Art. 2º - A Divisão de Vigilância é a unidade
central do sistema de vigilância a ser executado nos di-
versos órgãos da administração municipal, de que trata o
artigo anterior, competindo-lhe:

I - planejar, organizar, dirigir, executar e
controlar as atividades relativas à guarda,
defesa e preservação dos bens móveis e imó

veis que compõem o patrimônio dos órgãos municipais;

- II - propor normas e procedimentos a serem adotados pelo sistema de vigilância;
- III - alocar e realocar servidores com a finalidade de exercerem a guarda e vigilância dos diversos órgãos municipais;
- IV - supervisionar, acompanhar e avaliar o desempenho das atividades do sistema;
- V - organizar e manter atualizado o cadastro dos bens imóveis sob sua guarda e responsabilidade;
- VI - propor cursos específicos de treinamento para a sua área de atuação;
- VII - elaborar e submeter a aprovação as escalas de serviço, observado o disposto no artigo 20 da Lei nº 2.909, de 18 de novembro de 1991;
- VIII - desenvolver outras atividades correlatas, ou que sejam delegadas pela autoridade superior.

Art. 3º - São atribuições do Chefe da Divisão de Vigilância:

- I - programar, organizar, dirigir, supervisionar, orientar, coordenar e controlar as atividades de competência da Divisão sob seu comando;
- II - assistir a chefia superior nos assuntos de sua competência;
- III - propor instruções regulamentadoras das atividades específicas da Divisão;
- IV - dirigir-se, diretamente, em assuntos e no grau de sua competência, aos órgãos para os quais a Divisão presta serviços;
- V - propor à chefia superior as medidas necessárias à organização e funcionamento da Divisão;
- VI - prover a autoridade superior de dados e informações sobre as atividades de sua área;
- VII - opinar, quando for o caso, sobre assuntos referentes à Divisão;
- VIII - propor a realização de programas de treinamento e aperfeiçoamento para o pessoal lotado na Divisão;
- IX - avaliar o desempenho do pessoal que exerce as atividades de vigilância, informando sobre as ocorrências que mereçam registro ou providências;
- X - organizar e fazer cumprir a escala de serviço, obedecendo ao disposto no artigo 20 da Lei nº 2.909, de 18 de novembro de 1991;
- XI - elaborar relatório das atividades da Divisão;
- XII - promover, sistematicamente, reunião com os subordinados;
- XIII - exercer outras atribuições correlatas e as que lhe sejam atribuídas pela chefia superior.

Art. 4º - São atribuições dos ocupantes do car

go de Vigilante, além das descritas no Manual de Especificações de Cargos, as seguintes:

- I - guardar, vigiar e defender o patrimônio móvel e imóvel sob sua responsabilidade;
- II - controlar a entrada e saída de servidores ou pessoas estranhas às dependências do órgão;
- III - impedir a saída, durante ou fora do expediente, de bens materiais ou equipamentos, sem a devida autorização;
- IV - fiscalizar a entrada e saída do pessoal encarregado dos serviços de limpeza, efetuando, se autorizado, a necessária revista;
- V - comunicar, de imediato, a quem de direito, qualquer ocorrência ou ato que possa colocar em perigo a segurança de pessoas ou do patrimônio da Prefeitura;
- VI - informar, sob pena de responsabilidade, ao superior imediato, para comunicação ao órgão policial competente, as ocorrências relativas a incêndio, furto, roubo ou outros atos criminosos;
- VII - permanecer no posto de serviço, salvo em casos de emergência que exijam providências urgentes;
- VIII - prestar informações, indicando às pessoas interessadas os diversos setores;
- IX - verificar diariamente o funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, bem como, o funcionamento de portas, janelas e portões de acesso do prédio;
- X - solicitar identificação de pessoas, quando as circunstâncias assim exigirem.

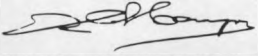
Art. 5º - No desempenho de suas atribuições, deverá o ocupante do cargo de Vigilante:

- I - atender solicitamente às eventuais convocações por necessidade do serviço, salvo motivo superior;
- II - acatar, pronta e rigorosamente, as ordens e instruções superiores, transmitindo-as fielmente ao seu substituto;
- III - manter-se permanentemente alerta sobre as ocorrências verificadas no prédio, durante o dia e à noite;
- IV - tratar com cortesia e urbanidade as pessoas que trabalham ou se dirigem ao órgão;
- V - manter espírito de cooperação e solidariedade para com os companheiros de trabalho;
- VI - adotar moderação, bom senso e energia em situações especiais de trabalho;
- VII - aguardar no posto de serviço a chegada de seu substituto, comunicando à chefia competente qualquer atraso verificado na prestação;
- VIII - manter a Divisão de Vigilância e o posto de serviço informados sobre o seu endereço e domicílio;
- IX - preservar boa aparência, mantendo cuidados específicos com seu aspecto físico e fardamento.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Vigilância, realizará periodicamente o aperfeiçoamento do seu pessoal no sentido de profissionalizá-lo e de promover a melhoria dos seus serviços.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 19 de fevereiro de 1992.


FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

★ ★ ★

DECRETO Nº 2.527, DE 21 DE fevereiro DE 1992.

Dispõe sobre o reajuste Tarifário do TRANSPORTE COLETIVO URBANO MUNICIPAL, e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS, Prefeito Municipal de Cuiabá-MT., no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a defasagem da tarifa do Transporte Coletivo Urbano Municipal em relação aos Custos Operacionais face aos aumentos nos preços dos insumos (peças, pneus, combustíveis, etc), e encargos com salários dos empregados das empresas do Transporte Coletivo;

CONSIDERANDO o parecer da Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Cuiabá no que preceitua o inciso XV art. 17º da Lei Orgânica do Município, esclarecendo como de competência do Executivo Municipal o exercício de reajustar tarifa;

CONSIDERANDO, enfim as deliberações tomadas pelo Conselho Municipal de Transporte sobre as reivindicações do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano do Estado de Mato Grosso, em reunião realizada no dia 20 de fevereiro de 1992, devidamente registrada em ATA, deliberações estas acolhidas pelo Executivo Municipal;

D E C R E T A:

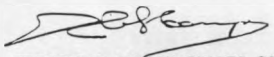
Art. 1º - Fica estabelecida nova tarifa para os usuários do Sistema de Transporte Coletivo no Município de Cuiabá, no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), a partir de 00:00 hs do dia 23 de fevereiro de 1.992.

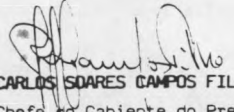
Art. 2º - Em decorrência do reajuste da Tarifa do Transporte Coletivo, fica autorizado o reajuste nas Tarifas do Serviço de Táxi - Lotação, para Cr\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta cruzeiros) a partir do mesmo horário e data, com a mesma vigência estabelecida para a tarifa do Transporte Coletivo.

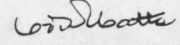
Art. 3º - As empresas ficarão obrigadas a garantir o troco, através de moeda corrente ou tarifa fracionada (VALE TROCO), conforme legislação vigente.

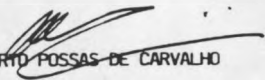
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 1992.


FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Prefeito Municipal


FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS FILHO
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito


ODILZA PINHEIRO DA MATTÁ
Procuradora Geral do Município


ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Finanças

★ ★ ★

DECRETO Nº 2.528 DE 21 DE fevereiro DE 1.992.

Dispõe sobre o reajuste tarifário taximétrico no Município de Cuiabá/MT, e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS, Prefeito Municipal de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei, e

Considerando a defasagem nos custos de manutenção (pneus, peças, acessórios e combustível) em relação ao último reajuste da Tarifa Taximétrica;

Considerando as justas reivindicações propostas pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Cuiabá;

Considerando o que estabelece o Art. 27º da Lei Municipal nº 1.547 de 22/06/78;

Considerando, enfim, as deliberações tomadas pelo Conselho Municipal de Transportes, criado pelo Decreto nº 2.115 de 06 de setembro de 1.989, em reunião realizada no dia 20 de fevereiro de 1.992, devidamente registrada em ATA, deliberações estas acolhidas pelo Executivo Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam fixadas novas Tarifas Taximétricas no Município de Cuiabá, a partir de 00:00 hs do dia 23 de fevereiro de 1.992, na constância das especificações e valores abaixo discriminados:

- Valor da Unidade Taximétrica (U.T.) - Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

I - BANDEIRADA: Cr\$ 1.280,00 (Um mil duzentos e oitenta cruzeiros), equivalente a 1,6 U.T.

II - BANDEIRA UM: Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), e equivalente a 1,0 U.T.

III - BANDEIRA DOIS: Cr\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros), equivalente a 1,5 U.T.

IV - HORA PARADA: Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros), e equivalente a 7,5 U.T.

V - VOLUME EXTRA: Cr\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros).

Art. 2º - Fica autorizada, provisoriamente, aos motoristas de Táxi, cobrança das Tarifas nos valores mencionados no art. 1º do presente Decreto, mediante o uso da Tabela elaborada pelo Núcleo de Gerenciamento de Transporte Coletivo devidamente carimbada e visada.

Art. 3º - Os táxis regularmente equipados de Rádio Transporte, quando chamados através desse sistema, deverão acionar o taxímetro somente no momento do embarque do passageiro, não sendo neste caso, autorizada qualquer cobrança adicional.

Art. 4º - É vedada a reprodução PARCIAL ou TOTAL das Ta

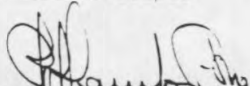
belas sem a autorização do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Coletivo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

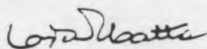
PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 23 de fevereiro de 1.992.



FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Prefeito Municipal



FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS FILHO
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito



ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Procuradora Geral do Município



ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Finanças.

ATOS

A T O GP Nº 040/92.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei nº 2.768, de 03.07.90, combinada com a Lei nº 2.909, de 18.11.91, o disposto no Decreto nº 2.509, de 30.12.91, e considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos de VIGILANTE,

RESOLVE:

Nomear, a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados para exercerem efetivamente o cargo para o qual foram aprovados, tudo de acordo com a Lei nº 1.259-A, de 02.03.72 (Estatuto do Funcionalismo Público Civil do Município de Cuiabá):

- Pedro Elias Goulart
- Paulo Curvo de Campos
- Natalino da Silva
- Manoel Rodrigues
- José da Penha Santos
- Emilio da Cruz
- Romualdo Albuquerque
- Jeronimo Francisco Paulo
- Sebastião de Arruda Rodrigues
- Gesiel Bispo da Silva
- Teodoro Gonçalves da Silva
- José Silva Arruda
- Benjamin Domingos de Souza
- Enio da Luz
- Francisco Eugenio Pereira
- Marcelino José do Nascimento
- Sebastião Ozório Cordeiro
- Olice Benedito de Lara
- Gervásio da Silva
- Benedito Santana da Rosa
- Domingos Eleterio da Silva
- João Pereira de Souza
- Daniel Carvalho de Jesus
- Paulo Gonçalves de Queiroz
- Pedro da Cruz e Silva

- José Procópio de Campos Neto
- Vitalino Batista Sabino
- Laurentino Lucas de Souza
- José Pedroso da Silva
- Pedro Celestino Rondon
- Cícero Pereira Lima
- José André da Silva
- Getulio narciso de Almeida
- Idealino Marinho Bezerra
- Francisco Borges do Nascimento
- Daniel da Silva
- Ovidio Martins de Carvalho
- Genário gonçalves de Brito
- Simião Ramos de Campos
- Nestor Pedro Ramos Filho
- Acelino Jorge de Souza
- Ilário Ermidio de Pinho
- José Antonio da Silva
- Aureliano Antonio Correa
- Petronilho da Cruz
- Luiz de Moraes Jardim
- Manoel Domingos da Costa
- Manoel Sebastião da Silva
- João Gonçalves de Queiroz
- Liberto da Chagas
- Benedito de Araujo
- João Gualberto de Moraes
- Higino Bispo da Silva
- Valdivino de Oliveira
- Lourenço Xavier de Oliveira
- Joannisio Leite da Silva
- Liberalino Pedro Pinto

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 17 de fevereiro de 1992.



FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

★ ★ ★

A T O GP Nº 045/92

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei nº 2.768, de 03.07.90, combinada com a Lei nº 2.909, de 18.11.91, o disposto no Decreto nº 2.509, de 30.12.91, e considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS,

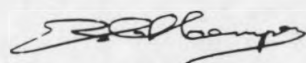
RESOLVE:

Nomear, a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados para exercerem efetivamente o cargo para o qual foram aprovados, tudo de acordo com a Lei nº 1.259-A, de 02.03.72 (Estatuto do Funcionalismo Público Civil do Município de Cuiabá):

ANTONIO DE OLIVEIRA
NOILSON BENEDITO DA SILVA

DULCINEIA FATIMA DE ROMA SANTANA
OACIR MARQUES DA SILVA
ERCINO EUZEBIO EVANGELISTA JUNIOR
ADELINO BARROS DA SILVA
EMANOEL JOÃO MACIEL
ORIVALDO MARINHO FERREIRA FILHO
ROOSEWELT SANTANA P. RODRIGUES
JOSÉ MARCELO CORREA DE MORAES

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE
PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 1992.


FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

★ ★ ★

A T O GP Nº 051/92.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei nº 2.768, de 03.07.90, combinada com a Lei nº 2.909, de 18.11.91, o disposto no Decreto nº 2.509, de 30.12.91, e considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos de AUXILIAR OPERACIONAL,

R E S O L V E:

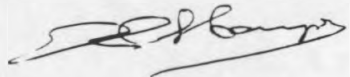
Nomear, a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados para exercerem efetivamente o cargo para o qual foram aprovados, tudo de acordo com a Lei nº 1.259-A, de 02.03.72 (Estatuto do Funcionalismo Público Civil do Município de Cuiabá):

- Juvelino Natalio da Silva
- Antonio Lisboa de Moraes Filho
- Jacinto Luiz da Costa
- Acacio Dias da Silva
- João Cordeiro da Silva
- Manoel Furtuozo de Lima
- Osmar Luiz da Rocha
- Minervino Fernandes Rodrigues
- Manoel Dias da Silva
- Nelson Gonçalves de Souza
- Ricardo de Oliveira
- João Bonifácio da Silva
- Alexandrino de Campos
- José Firme da Silva
- Anunciato Marçal de Assunção
- Antero Severo de Quevedo
- Saturnino Ferreira da Silva
- Benedito Braz da Silva
- Manoel Quaresma da Silva
- Milton Brandão
- João Antonio da Mata
- Justino Rodrigues
- Joacir Domingos de Barros
- Manoel Santana da Silva
- Benedito Antonio da Conceição
- Laurentino Anastacio de Souza
- Manoel Hilário de Assis
- Maria Alves da Fonseca
- João Batista da Silva
- Daniel Benedito de Lara
- Mario Brasil Padilha
- Benedito Nunes da Cunha

- Joaquim Paes Martins
- Leoncio Maximo da Silva
- Lidio Rodrigues
- Avelino José da Conceição
- Antonio Rodrigues da Silva

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 18 de fevereiro


FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

★ ★ ★

A T O GP Nº 052/92.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei nº 2.768, de 03.07.90, combinada com a Lei nº 2.909, de 18.11.91, o disposto no Decreto nº 2.509, de 30.12.91, e considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos de AGENTE DE MANUTENÇÃO,

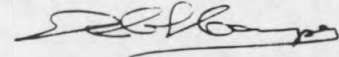
R E S O L V E:

Nomear, a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados para exercerem efetivamente o cargo para o qual foram aprovados, tudo de acordo com a Lei nº 1.259-A, de 02.03.72 (Estatuto do Funcionalismo Público Civil do Município de Cuiabá):

- Cecilio Alves de Assunção
- Eduardo Benedito de Figueiredo
- Domingos Dias de Oliveira
- Euclides Ferreira da Cruz
- José Delgado
- Bartolomeu Rodrigues de Amorim
- Ory Januário Camilo
- Alfredo de Paula
- Eduvirges Garcia de Oliveira
- Licinio Ribeiro da Silva
- Martimiano Pereira de Miranda
- João Lopes da Silva
- Olavio Pereira Duque
- José Bosco de Freitas
- Jordy da Costa Meira
- Manoel Leodovino de Souza
- Ireneo Correa de Souza

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 1992.


FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

★ ★ ★

A T O GP Nº 053/92.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei nº 2.768, de 03.07.90, combinada com a Lei nº 2.909, de 18.11.91, o disposto no Decreto nº 2.509, de 30.12.91, e considerando

do a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos de AGENTE OPERACIONAL,

R E S O L V E:

Nomear, a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados para exercerem efetivamente o cargo para o qual foram aprovados, tudo de acordo com a Lei nº 1.259-A, de 02.03.72 (Estatuto do Funcionalismo Público Civil do Município de Cuiabá):

- José Camilo Ribeiro
- Jair Batista Filho
- Orosine Gonçalves Pereira

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 1992.



FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

★ ★ ★

A T O GP Nº 054/92.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei nº 2.768, de 03.07.90, combinada com a Lei nº 2.909, de 18.11.91, o disposto no Decreto nº 2.509, de 30.12.91, e considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos de MÚSICO,

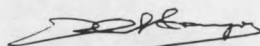
R E S O L V E:

Nomear, a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados para exercerem efetivamente o cargo para o qual foram aprovados, tudo de acordo com a Lei nº 1.259-A, de 02.03.72 (Estatuto do Funcionalismo Público Civil do Município de Cuiabá):

- Antonio Aquino da Silva
- Beltrão da Costa Meira
- Maria Constancia de Amorim
- Jorival Ramos de Moraes
- Celso Ribeiro Fernandes
- Carlos Roberto Rodrigues de Jesus
- Genésio José da Silva
- José Santana de Carvalho

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 1992.



FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

★ ★ ★

A T O GP Nº 057/92.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei nº 2.768, de

03.07.90, combinada com a Lei nº 2.909, de 18.11.91, o disposto no Decreto nº 2.509, de 30.12.91, e considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS,

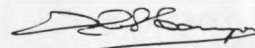
R E S O L V E:

Nomear, a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados para exercerem efetivamente o cargo para o qual foram aprovados, tudo de acordo com a Lei nº 1.259-A, de 02.03.72 (Estatuto do Funcionalismo Público Civil do Município de Cuiabá):

- Paulo de Campos Borges Junior
- Mareluce Auxiliadora Bispo da Silva
- Algemiro Gomes
- Moisés da Silva Filho
- Eduardo Latorraca
- Joalice Bom Despacho Ojeda
- José Maria de Assunção
- Luis Fernando Botelho Ferreira
- Jair Cuiabano Kunze
- Elielson Tadeu de Castro
- Adjane da Silva Prado
- Andrea Verusca Silva Araujo

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 1992.



FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

★ ★ ★

A T O GP Nº 058/92.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei nº 2.768, de 03.07.90, combinada com a Lei nº 2.909, de 18.11.91, o disposto no Decreto nº 2.509, de 30.12.91, e considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA,

R E S O L V E:

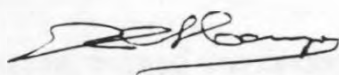
Nomear, a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados para exercerem efetivamente o cargo para o qual foram aprovados, tudo de acordo com a Lei nº 1.259-A, de 02.03.72 (Estatuto do Funcionalismo Público Civil do Município de Cuiabá):

- Mauro Cesar Bispo da Silva
- José Augusto Taques Vital
- Francisco Paulo Thomazini
- Mario Ezio de Figueiredo Costa
- Osvaldo de Sá Alcantara
- Jesenel Ferreira de Arruda
- Osmar Miranda Otaviano

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 18 de fevereiro

de 1 992.



FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

★ ★ ★

A T O CP Nº 069/92

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei nº 2.768, de 03.07.90, combinada com a Lei nº 2.909, de 18.11.91, o disposto no Decreto nº 2.509, de 30.12.91, e considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos de ECONOMISTA,

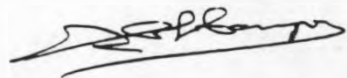
R E S O L V E:

Nomear, a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados para exercerem efetivamente o cargo para o qual foram aprovados, tudo de acordo com a Lei nº 1.259-A, de 02.03.72 (Estatuto do Funcionalismo Público Civil do Município de Cuiabá):

LUIS SÉRGIO DE MAGALHÃES
NADJA BORGES IRINEU

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 1992.



FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

★ ★ ★

A T O CP Nº 071/92

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei nº 2.768, de 03.07.90, combinada com a Lei nº 2.909, de 18.11.91, o disposto no Decreto nº 2.509, de 30.12.91, e considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos de NUTRICIONISTA,

R E S O L V E:

Nomear, a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados para exercerem efetivamente o cargo para o qual foram aprovados, tudo de acordo com a Lei nº 1.259-A, de 02.03.72 (Estatuto do Funcionalismo Público Civil do Município de Cuiabá):

NEREIDE PINA MACIEL
HELEN CORREA ESTEVES IGLESIAS
CLAUDIA MARIA OURIVES F. WAQUED
MARCUS VINICIUS DE CARVALHO

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 1992.



FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

A T O CP Nº 072/92

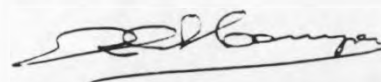
O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 15152/91,

R E S O L V E:

Aposentar o Senhor JOÃO CEZAR DE MORAES na categoria de Guarda Municipal Nível II, Padrão "F", com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, na forma do Artigo 40, alínea "d", da Constituição Federal, a partir de 18/02/92.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 1992.



FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

★ ★ ★

A T O CP Nº 073/92

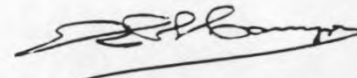
O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 5.589-1/92,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, JOSEFINA CLEMENTE ANDRADE, do cargo de Técnico em Contabilidade, Nível VII, Padrão "H", por ter feito opção para o cargo de Inspetor de Tributos I, Nível NS, Padrão "A", para o qual foi aprovada em Concurso Público.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 1992.



FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

★ ★ ★

A T O CP Nº 074/92

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar o ATO GP Nº 283/91, publicado na Gazeta

Municipal de 20/12/91, cuja redação passa a ser a seguinte:

"Aposentar o Senhor ADOLAR POLIDO SEABRA na categoria de Motorista Nível V, Padrão "0", com proventos integrais, na forma do Art. 40, inciso III - "a" da Constituição Federal, combinado com os Artigos 89, inciso II e 90, inciso I da Lei nº 1259-A de 02/03/72, a partir de 18/12/91."

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE
PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 1992.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Prefeito Municipal

★ ★ ★
A T O GP Nº 075/92

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 5.595-6/92,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, ETEVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA, do Cargo de Fiscal de Tributos, Nível VII, Padrão J, a partir de 10/02/92, em virtude de ter sido nomeada para exercer o Cargo de Inspetor de Tributos I, Nível NS, Padrão A, face a sua aprovação em Concurso Público.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE
PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 1992.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

★ ★ ★
A T O GP Nº 076/92

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos respectivos processos,

R E S O L V E:

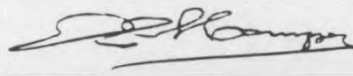
Exonerar, a pedido, do cargo de Professor Nível I, Padrão A, a partir das datas indicadas:

Processo nº 4.535-7/92 - ELENIR HONÓRIO DO AMARAL (2ª cadeira) - 03/02/92

Processo nº 4.824-0/92 - CLELIA MENEGHELLO LOBO - 01/02/92

Processo nº 4.823-2/92 - RENATA FARIA DE MELLO - 05/02/92.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE
PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 1992.


FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

★ ★ ★

A T O GP Nº 077/92

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 5.926-9/92,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, ALESSANDRA TELMA RIBEIRO LEITE, do cargo de Professor Nível I, Padrão "A", a partir de 11/02/92.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE
PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 1992.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

★ ★ ★
A T O GP Nº 078/92

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a Comissão abaixo para desenvolver os estudos a que se refere o Processo nº 6.052-6/92:

Pela Prefeitura Municipal de Cuiabá:

HÉLIO TITO SIMÕES DE ARRUDA SMA - Presidente

Membros:

HELENA SCOZZIERO SIMÕES DE ARRUDA SMA

IACY GRANJA DE SOUZA VIEIRA MILLER "

NÊDE UNTAR "

DAIZILDA MADEIRA DA SILVA "

LUIZ VIDAL DA FONSECA JUNIOR PGM

NEIDE APARECIDA DE MENDONÇA SME

LEDA RODRIGUES PEREIRA "

MARI BENEDITA DE ARRUDA "

MARINA CREPALDI "

CLARICE LEITE GARCIA SILVA "

Pelo SINTEP:

EDSON EVANGELISTA DOS SANTOS

EDUARDO NONATO DA SILVA

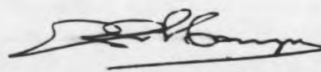
CARLOS KLAUS

ELISMAR BEZERRA DE ARRUDA

JOSÉ MARIA R. DE SOUZA

LUIZ BATISTA JORGE
 JOSÉ ROBERTO STOPA
 EULINA BRUNO DE CARVALHO
 TEREZA FÁTIMA DA SILVA

1992.

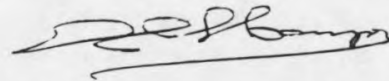

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
 PREFEITO MUNICIPAL

★ ★ ★

A T O GP Nº 081/92.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 20 de fevereiro
 de 1992.



FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
 PREFEITO MUNICIPAL

★ ★ ★

A T O GP Nº 079/92

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 18 combinado com o artigo 19 da Lei nº 1259-A de 02/03/72

e, considerando advertência, repreensões e suspensões anteriores, conforme comprovam as Portarias SMA Nºs 532/91 e 607/91.

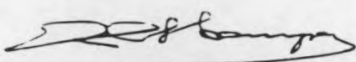
e considerando ainda, haver a servidora abaixo reincluído em falta grave na data de ontem, quando compareceu ao serviço sob efeito de substâncias tóxicas,

R E S O L V E:

Exonerar ROSÂNGELA RIBEIRO DE FARIAS, do Cargo de Telefonista Nível III, Padrão A, a partir de 21/02/92.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 1992.



FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
 PREFEITO MUNICIPAL

★ ★ ★

A T O GP Nº 080/92

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar AGUIDA CIEKALSKI SOARES CAMPOS para responder pela Secretaria Municipal de Promoção Social, durante o impedimento da titular que se encontra em licença para tratamento de Saúde, no período de 02/02 a 05/03/92.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 21 de fevereiro de

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

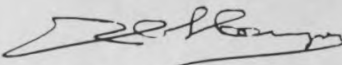
Exonerar, a pedido, EUCLIDES MACIEL DA CRUZ do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiores de Secretário Municipal de Serviços Públicos, Símbolo DAS-1, a partir de 01.03.92.

REGISTRADO

PUBLICADO

CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 1992.



FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
 PREFEITO MUNICIPAL

★ ★ ★

A T O GP Nº 082/92.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

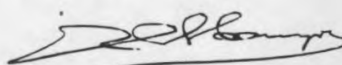
Nomear WALDEMAR MARCONATO para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiores de Secretário Municipal de Serviços Públicos, Símbolo DAS-1, a partir de 01.03.92.

REGISTRADO

PUBLICADO

CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 1992.



FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
 PREFEITO MUNICIPAL

★ ★ ★

A T O GP Nº 083/92.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

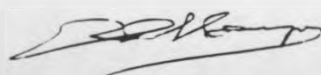
Designar HELIO TITO SIMÕES DE ARRUDA para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Administração, durante o impedimento do titular, no período de 24/02 a 08/03/92.

R E G I S T R A D O

P U B L I C A D O

C U M P R A - S E

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 1992.



FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

P O R T A R I A SMA Nº 112/92

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, na Secretaria Municipal de Administração, durante o impedimento dos titulares, no período de 24/02 a 08/03/92:

ENADIR DE CAMPOS FIGUEIREDO para responder pela Coordenação Geral.

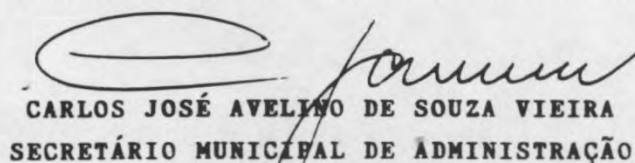
RYTA DE CÁSSIA PEREIRA DUARTE para responder pelo Cargo de Chefe do Grupo Executivo de Licitação, Símbolo DAS-3.

VERONICE DE SOUZA MAGALHÃES para exercer a Função Gratificada de Secretária Executiva do Grupo Executivo de Licitação, Símbolo FG-2.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Turma, Símbolo FG-4.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 1992.



CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

★ ★ ★

P O R T A R I A SMA Nº 113/92

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista despachos do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, exarados nos respectivos Processos:

R E S O L V E:

Deferir pedidos de Licença - Prêmio aos servidores abaixo, pelo período indicado, podendo a mesma ser gozada a partir da data de publicação, desde que haja concordância da chefia imediata e não contrarie as necessidades do serviço:

Processo 016.405/91 - MILCE HENRIQUE DA SILVA, lotada na Fundação de Saúde de Cuiabá, por 06 (seis) meses, referente aos quinquênios 80/85 e 85/90.

Processo 016.484/91 - RITA LIMA DE ARRUDA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 06 (seis) meses, referente aos quinquênios 81/86 e 86/91.

Processo 016.377/91 - NIVALCY MARQUES SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 06 (seis) meses, referente aos quinquênios 78/83 e 83/88.

Processo 016.577/91 - MANOEL DIONISIO DUARTE, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por 06 (seis) meses, referente aos quinquênios 80/85 e 85/90.

Processo 016.904/91 - JACILDO PEREIRA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 06 (seis) meses, referente aos quinquênios 81/86 e 86/91.

Processo 016.269/91 - JOSÉ CARLOS DIAS, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, por 12 (doze) meses, referente aos quinquênios 69/74, 74/79, 79/84 e 84/89.

Processo 016.421/91 - ABELINA MARIA TEIXEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 06 (seis) meses, referente aos quinquênios 77/82 e 82/87.

Processo 016.964/91 - CARME MORAES, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, por 03 (três) meses, referente ao quinquênio 86/91.

Processo 016.456/91 - AILTON ROSA DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 06 (seis) meses, referente aos quinquênios 81/86 e 86/91.

Processo 01.825-2/91 - JOÃO FELIX DO NASCIMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, por 03 (três) meses, referente ao quinquênio 86/91.

Processo 016.470/91 - VICENTE MARQUES DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, por 03 (três) meses, referente ao quinquênio 82/87.

Processo 016.416/91 - JOÃO BATISTA DE MORAES, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por 06 (seis) meses, referente aos quinquênios 79/84 e 84/89.

Processo nº 016.333/91 - MARIA CONCEIÇÃO RICARDO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses, referente ao quinquênio 77/82.

Processo 01.750-7/91 - EDINEI MAURICIO PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por 06 (seis) meses, referente aos quinquênios 77/82 e 82/87.

Processo nº 2.774-0/92 - ZÉLIA MARIA, lotada na Secretaria Municipal, de Finanças, por 06 (seis) meses, referente aos quinquênios 81/86 e 86/91.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 1992.



CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA Nº 114/92

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista despachos do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, exarados nos respectivos Processos:

RESOLVE:

Retificar a Portaria SMA 107/92, publicada na Gazeta Municipal de 17.02.92.

Onde se lê:

Conceder 22 horas/aula excedentes aos Professores abaixo relacionados, a partir de 03.02.92:

- Celso Oscar Perotoni - Escola Municipal de 1º Grau "Osmar José do Carmo Cabral"

- Meyre Marinho - Escola Municipal de 1º Grau "Agostinho Simplicio Figueiredo"

Leia-se:

CANCELAR 22 horas/aula ...

Designar MARIA APARECIDA BASTOS para exercer interinamente a Função Gratificada de Responsável Administrativo pela Policlínica do Coxipó, Símbolo FG-1, durante o impedimento do titular, de 01.02.92 a 29.02.92.

Processo 04.266-8/92 - ANA ARAÚJO QUEIROZ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Indeferir pedido de Adicional de Insalubridade, com base no Parecer de fls. "04".

Processo 04.337-0/92 - MAIBY OLIVEIRA MARQUES DOS REIS, fazer retornar às atividades normais na Fundação de Saúde de Cuiabá, a partir de 07.02.92.

Fazer retornar às atividades normais na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03.02.92, a Professora MARILHEUZA DE CAMPOS BARBOSA.

Conceder Adicional Noturno a partir das datas indicadas:

- Processo 3.503-3/92 - LOURIVALDO DE SOUZA RIBEIRO, a partir de 24.01.92.

- Processo 3.490-8/92 - ANTONIO MARIA C. LOUZADA LIMA, a partir de 23.01.92.

- Processo 2.555-0/92 - MARGARETH DOURADO DA SILVA MIRANDA, a partir de 17.01.92.

- Processo 3.489-4/92 - ALOISIO DA COSTA LIMA, a partir de 25.01.92

- Processo 3.507-6/92 - LUIZ CARLOS DE ARRUDA, a partir de 23.01.92

- Processo 3.500-9/92 - IVAN MONTEIRO DA SILVA JUNIOR, a partir de 29.01.92

- Processo 13.667/91 - JOSÉ BRUNO DA GUIA, a partir de 02.09.91

- Processo 3.499-1/92 - GERALDA LEMES DO ESPÍRITO SANTO, a partir de 25.01.92

- Processo 3.494-0/92 - ELEAN LUCINDA BARBOSA, a partir de 25.01.92

- Processo 3.493-2/92 - ECIO JOSÉ LEMES DO COUTO, a partir de 24.01.92.

Processo nº 553-3/91 e 2404/92 - Inspetores de tributos Municipais - Deferir o pleito, com base no Parecer nº 016/SUBPROC/92, do Subprocurador Geral.

Fazer retornar às atividades normais na Secretaria Municipal de Educação, as Professoras abaixo:

DALVA BARRETO - 12/02/92 e VALDETE CORREA CARVALHO - 03/02/92

Exonerar na Fundação de saúde de Cuiabá, a partir de 18/02/92:

ADORES DE MOURA MOREIRA da Função Gratificada de Supervisor de Rede Básica, Símbolo FG-1.

EUGÊNIA FRANCISCA CARVALHO CALLEJAS da Função Gratificada de Chefe de Centro de Saúde Jardim Leblon, Símbolo FG-1.

GISELE TURÍBIO S. MURA da Função Gratificada de Chefe de Centro de Saúde da Lixeira, Símbolo FG-1.

Retificar a Portaria SMA 625/91 - publicada na gazeta Municipal de 20/12/91:

Onde se lê: Processo nº 16661/91 - ADOLAR POLIDO SEABRA - Conceder Sexta Parte dos vencimentos, com base....

Leia-se: Processo nº 16661/91 - ADOLAR POLIDO SEABRA - Indefe

rir pedido de Sexta Parte dos vencimentos, com base no Parecer de fls. "05".

Cancelar o pagamento de 22 horas/aula excedentes da Professora MARIA DA GLÓRIA MUTRAN, a partir de 03/02/92.

Conceder ao Professor FRANCISCO C. DE MIRANDA, o pagamento de Gratificação de Diretor da Escola Municipal de 1º Grau "Benedita Xavier Rodrigues", durante o impedimento da titular, no período de 01/12/91 a 29/02/92.

Conceder o pagamento de 22 horas/aula excedentes à Professora MARIA AUXILIADORA M. VASCONCELOS, a partir de 13/02/92.

Processo nº 16.992/91 - Indeferir o pedido de Ascensão Funcional da Professora VILMA GOMES DE OLIVEIRA, conforme parecer de fls. "19".

Cancelar o pagamento de Gratificação de Supervisor de Escola Municipal dos Professores abaixo relacionados:

MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA MUTRAN - Escola Municipal de 1º Grau "Professor Agostinho Simplicio de Figueiredo", a partir de 03/02/92.

ZILDA MARIA DE QUEIROZ - Escola Municipal de 1º Grau "Presidente Tancredo de Almeida Neves", a partir de 01/02/92.

Nomear na Fundação de saúde de Cuiabá, a partir de 18/02/92:

EUGÊNIA FRANCISCA CARVALHO CALLEJAS para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor de Programa Materno Infantil, Símbolo FG-1.

GISELE TURÍBIO S. MURA para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Rede Básica, Símbolo FG-1.

ADORES DE MOURA MOREIRA para exercer a Função Gratificada de Chefe de Centro de saúde da Lixeira, Símbolo FG-1.

Conceder a gratificação de Supervisores de Escolas Municipais, aos Professores abaixo relacionados, conforme a Lei nº 2.909, art. 7º, de 18/11/91:

MARIA AUXILIADORA M. VASCONCELOS - Escola Municipal de 1º Grau "Presidente Tancredo de A. Neves", a partir de 13/02/92.

SEBASTIANA MARIA DE MIRANDA - Escola Municipal de 1º Grau "Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon", a partir de 01/12/91.

Tendo em vista o Parecer Jurídico exarado no Processo nº 16832/91, tornar sem efeito, na Portaria SMA 616/91, publicada na Gazeta Municipal de 16/12/91, a Progressão Funcional Concedida à servidora UMBELINA MARIA JESUS DA SILVA.

Processo nº 2.718-9/92 - EDAIR PEREIRA MENDES - Indeferir pedido de Progressão Funcional, com base no Parecer Jurídico de fls. 05.

Exonerar, a pedido, OEDIR B. DIAS DA SILVA do cargo de Supervisor da Escola Municipal de 1º Grau "São Sebastião", nomeando para o referido cargo a Professora CLARINA TÉRCIA DE ALMEIDA, a partir de 03/02/92.

Cancelar o pagamento da Gratificação de Diretor da Escola Municipal de 1º Grau "Min. Marcos Freire", a partir de 01/02/92, do Professor EURÍPEDES VIEIRA BORBA.

Retificar a Portaria SMA 081/92, publicada na Gazeta Municipal de 06/02/92.

Onde se lê: Processo nº 016.119/91 - IRENE FERREIRA DA SILVA, Professora Nível I para II, a partir de 08.11.91.

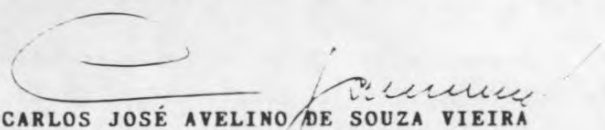
Leia-se: Processo nº 016.119/92 - IRENE FERREIRA DA SILVA, Professora Nível I para III, a partir de 08.11.91

Cancelar o pagamento de 22 horas/aula excedentes, a partir de 01/02/92, do Professor EURÍPEDES VIEIRA BORBA.

Processo nº 2.850-9/92 - BENEDITA DO CARMO ESPÍRITO SANTO - Indeferir o pagamento de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS, com base no parecer da Procuradoria de Assuntos Administrativos.

Exonerar JURUENA DA SILVA CAMPOS da Função Gratificada de Encarregado de Turma, Símbolo FG-4 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nomeando para exercer a referida função JOÃO CORREA DA COSTA, a partir de 12/02/92.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 1992.

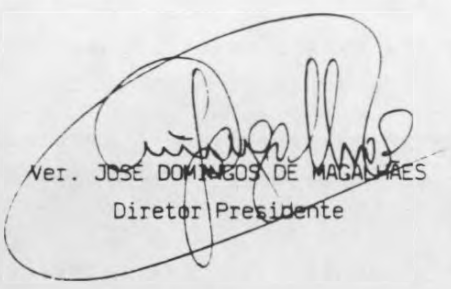

CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAIS

EDITAL

JOSÉ DOMINGOS DE MAGALHÃES Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Cuiabá - IPEMUC, de acordo com o que estabelece o Artigo 31, parágrafo 3º da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual coloca as contas do exercício de 1.991 para exame e apreciação, podendo inclusive questionar a legitimidade das mesmas nos termos da Lei.

CUIABÁ, MT, 14 de Fevereiro de 1.992


Ver. JOSÉ DOMINGOS DE MAGALHÃES
Diretor Presidente

★ ★ ★

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 01/91

O Secretário Municipal de Administração, em cumprimento ao que determinam os Artigos 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 25 de outubro de 1988, e 49, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990, que regem os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos de governo, torna público e oficial as normas complementares relativas ao Concurso Público a realizar-se no Município de Cuiabá em 22 de fevereiro de 1992.

No interesse da informação e da orientação, este Edital leva ao conhecimento dos interessados:

1. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

Os candidatos aprovados serão convocados e nomeados segundo a classificação alcançada, e obedecendo a rigorosa ordem decrescente do total de pontos obtidos nas provas.

A nomeação far-se-á de acordo com as necessidades de serviço e prioridades da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

O candidato aprovado será convocado para firmar Termo de Interesse, ou não, na nomeação.

Os candidatos aprovados que vierem a ser nomeados obedecerão o limite de vagas, conforme consta do Edital nº 01/91, de dezembro de 1991. No caso de desistência de candidato aprovado e convocado, será aproveitado o imediatamente seguinte, obedecendo a rigorosa ordem decrescente de classificação e aprovação.

Os atos de convocação dos candidatos aprovados serão oportunamente publicados por decisão do Senhor Prefeito Municipal.

2. DO REGIME JURÍDICO E DE TRABALHO

A nomeação e o regime de trabalho obedecerão ao Regime Estatutário do Servidor Municipal.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE

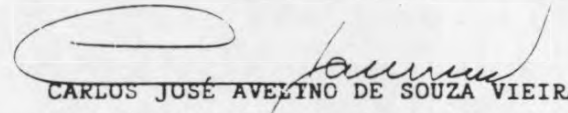
O candidato aprovado, obedecida a classificação e as necessidades de serviço e prioridades da Prefeitura, será convocado para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no Palácio Alencastro, sede da Prefeitura Municipal de Cuiabá, para firmar:

- 1) - Termo de interesse, ou não, na nomeação;
- 2) - apresentar, cumulativamente ou seletivamente, a documentação que lhe foi exigida no Edital deste Concurso:
 - a) ser brasileiro.
No caso de nacionalidade portuguesa, o aprovado deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18.04.72;
 - b) ter a idade mínima exigida como requisito de cada cargo especificado no Anexo;
 - c) estar em dia, quando aplicar-se, em função da idade ou sexo, com as obrigações eleitorais e militares;
 - d) apresentar documento original de escolaridade (certificado ou diploma) conforme exigência do cargo ao qual concorrerá;
 - e) ao aprovado para o cargo de Nível Superior exigir-se-á, além do Diploma, inscrição no Conselho Profissional que o jurisdiciona;
 - f) ao aprovado para o cargo de Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, comprovante de registro no órgão de classe competente;
 - g) ao aprovado para o cargo de Músico, comprovante de registro no órgão de classe competente;
 - h) Certidão Negativa de Processo Criminal dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Cuiabá;
 - i) declaração de que não acumula cargos, nas situações proibidas pela legislação, de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal, configurando-se a inveracidade das informações prestadas como falsidade ideológica;
- 3) - assinar o Termo de Posse, se cumpridas todas as exigências de documentação.

4. DA LOTAÇÃO

A Prefeitura determinará a lotação dos aprovados, que vierem a ser nomeados, nos órgãos e entidades municipais, compreendendo nessa lotação a designação do local em que servirão.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 1992.


CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGO:


FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

★ ★ ★

RELAÇÃO DE PROCESSOS EXPEDIDOS PELA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS
- D.A.P. / D.G.U.

Período de 10 à 15/02/92

NOME DO PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DA OBRA	TIPO/PROCESSO
AFRO STEFANINI II Proc. nº 16.705	Rua Leonidas de Matos esq.c/R.Mario C.da Costa L.19 e 20 Q.50 B.Boa Esperança	Alvará para Construção
IBERÊ GOULART SAUER Proc. nº 4.073	RUA GAL. João Luiz Pereira - B. Goia- beiras	Alvará para Construção
ROBERTO CUNHA LIMA MACIEL Proc. nº 4.679-5	Rua Gal. João Luiz Pereira - B. Goia- beiras L.9 Q.19	Alvará para Construção
ULISSES ARAUJO BARBOSA E OUTROS Proc. nº 4.124	Rua Profº. João Fé- lix - B. Lixeira	Alvará para Construção
ANANIAS DOS REIS PEREIRA Proc. nº 4.232	Rua Francisco de Mello Rego nº 305 - Boa Espe- rança - Coxipó	Habite-se
IMOBILIÁRIA E CONST. GEORGIA MIRELLA LTDA Proc. nº 13745	Av.Miguel Sutil c/R. ' Maria Muller nº 10571	Habite-se
PETRÔNIO FERREIRA FILHO Proc. nº 5.212-4	Rua São Paulo nº 387 B. Jardim Paulista	Habite-se
NEWTON ROBERTO FONSE- CA Proc. nº 4.364	Av.Governador Júlio Muller nº 300 - B. Boa Esperança	Habite-se

Cuiabá, 17 de Fevereiro de 1.992

Eng. Rômulo Dandekar
Secretário Chefe do Gabinete
Municipal de Planejamento e
Coordenação

Francisco José Duarte Gomes
Diretor do Departamento de
Gerenciamento Urbano

M. D. J. Mayolino
Arqtº M. D. J. Mayolino
Chefe da Divisão
Análise de Projetos

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/92

REFERÊNCIA - Compra de Medicamentos

A Comissão de Licitação da Fundação de Saúde de Cuiabá, designada Pela Portaria nº 058/91 de 26/07/91, publicada na Gazeta Municipal. Torna público que se acha aberta nesta Fundação de Saúde da tomada de preços em referência nos termos do Decreto Lei nº 2.300 de 21.11.86 e posteriores alterações.

O capital mínimo exigido será de Cr\$ 45.000.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões de Cruzeiros) registrados no contrato social com 25 (vinte e cinco) dias de antecedência da abertura e julgamento e cujas propostas deverão ser entregues no dia 09.03.92 às 14:00 horas com tolerância de 10 (dez) minutos.

Os interessados registrados e habilitados no cadastro geral de fornecedores, para a especialização de que trata para esta licitação, poderão obter cópia do Edital, no endereço acima citado, no horário das 12:00 às 18:00 horas onde serão prestados maiores esclarecimentos mediante pagamento de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros) não reembolsáveis recolhidos 72:00 (setenta e duas) horas antes do dia da abertura na tesouraria da Fundação de Saúde de Cuiabá, em cheque visado ou especial.

Comissão de Licitação da Fundação de Saúde de Cuiabá, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 1.992.

[Assinatura]
ZILA RIBEIRO TAQUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

[Assinatura]
DR. HILTON RIBEIRO TAQUES
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

★ ★ ★

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/92

REFERÊNCIA - Compra de Material de Consumo Médico Hospitalar

A Comissão de Licitação da Fundação de Saúde de Cuiabá, designada pela Portaria nº 058/91 de 26/07/91, publicada na Gazeta Municipal. Torna público que se acha aberta nesta Fundação de Saúde da tomada de preços em referência nos termos do Decreto Lei nº 2.300 de 21/11/86 e posteriores alterações.

O capital mínimo exigido será de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros) registrados no contrato com 25 (vinte e cinco) dias de antecedência da abertura e julgamento, e cujas propostas deverão ser entregues no dia 10/03/92 às 14:00 horas com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

Os interessados registrados e habilitados no cadastro geral de fornecedores, para a especialização de que trata para esta licitação, poderão obter cópia do Edital, no endereço acima citado, no horário das 12:00 às 18:00 horas onde serão prestados maiores esclarecimentos mediante pagamento de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros) não reembolsáveis recolhidos 72:00 (setenta e duas) horas antes do dia da abertura na tesouraria Fundação de Saúde de Cuiabá, em cheque visado ou especial.

Comissão de Licitação da Fundação de Saúde de Cuiabá, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 1.992.

[Assinatura]
ZILA RIBEIRO TAQUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

[Assinatura]
DR. HILTON RIBEIRO TAQUES
SUPERINTENDENTE DA FUSC

GAZETA MUNICIPAL
*Circulação Autorizada pela Câmara
Municipal de Cuiabá - Lei 679/63*

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Prefeito Municipal
BEATRIZ HELENA BRESSANE SPINELLI
Vice-Prefeita
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS FILHO
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito
JOSÉ CIDALINO CARRARA
Secretário Municipal de Comunicação Social
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Procuradora Geral do Município
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração
PEDRO ROCHA JUCÁ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
HILTON RIBEIRO TAQUES
Secretário Municipal de Saúde
YONE DE AZEVEDO CAMPOS
Secretaria Municipal de Promoção Social
ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Finanças
ROMULO VANDONI
Secretario Municipal de Planejamento e Coordenação
EUCLIDES MACIEL DA CRUZ
Secretario Municipal de Serviços Públicos
JOÃO LUIZ DE ARRUDA
Secretario Municipal de Viação e Obras
MARIA DAS GRAÇAS PINTO
Secretaria Municipal de Educação
CARLOS CALLA BOSCOLO
Secretário Executivo do Prefeito Municipal

**GAZETA MUNICIPAL**

circulação semanal
ASSINATURAS
trimestral - Cr\$ 7.000,00
semestral - Cr\$ 12.000,00

SEDE:
Palácio Alencastro 4º andar
Secretaria Municipal de Administração